



PREFEITURA DE **PALMITAL**

GESTÃO 2021 A 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680826/0001-82

GESTÃO 2021-2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2022

DATA: 27/05/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 082/2022

CONTRATADO: SOS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA

CNPJ: 28.029.531/0001-26

CONTRATO Nº: 163/2022

VALOR: R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORMAÇÃO DE ABRIGADISTA ESCOLAR, COM A FINALIDADE DE ATENDER A NORMA REGULAMENTADORA Nº 23, CONF. A NPT 017- BRIGADA DE INCÊNDIO. COM OBJETIVO DE ATENDER DEMANDA DA SUPER CRECHE MERON MATCHULA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024**Solicitação de Compra/Contratação Pública****MEMORANDO nº 85/2022****DATA: 24/05/2022****Visão Geral****OBJETIVO:**

Procedimento licitatório para contratação de empresa especializada em formação de brigadista escolar.

JUSTIFICATIVA:

A secretaria municipal de educação solicita a realização de procedimento licitatório, de 32 horas para capacitar brigadistas, com a finalidade de atender a norma regulamentadora nº23: conf. A NPT 017- BRIGADA DE INCENDIO. Com objetivo de atender demanda da super Creche Meron Matchula.

Gestor:

Valdenei de Souza

Responsável:

Noemi de Lima Moreira
Antonio Ferraz de Lima Neto
Jessica Fernanda Monteiro


Eva Aparecida de Souza Ferreira
Secretária M. de Educação



000002

SOS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA

CNPJ: 28.029.531/0001-26

IE: 90874515-90

Endereço: Rua da Liberdade, nº 248 sala 01 Pitanga – PR

E-mail: sosextintorespitanga@gmail.com

Telefone: (42)3646-1603/ (42)9 9918-7356

ORÇAMENTO

FORMAÇÃO DE BRIGADA DE INCÊNDIO

Secretaria Municipal de Educação
Endereço: Rua Moisés Lupion, 1001
Telefone: (42) 3657-1222
Palmital - PR

Conforme contato anterior, apresentamos à V.Sas., proposta comercial referente ao curso da Norma Regulamentadora nº 23: Conf. A NPT 017 – BRIGADA DE INCENDIO.

Responsabilidade da Contratada

Fica sob responsabilidade da empresa contratada, fornecer equipamentos para o curso de Brigadista Orgânico. O curso terá duração mínima de 32 horas, sendo 8 horas presencial e 24 horas de material on-line. O conteúdo programático será de acordo com a Norma Regulamentadora (NR) 23, seguindo as recomendações da Norma de Procedimento Técnico (NPT) 017. Após a formação da brigada de incêndio, a empresa formadora de brigadista emitirá o respectivo atestado e certificado para todos os participantes.

1. Solicitações para contratante

Fica sob responsabilidade da empresa contratante solicitar aos trabalhadores inscritos na capacitação, respeitar a pontualidade do horário, para início das atividades. O horário será combinado previamente, para assim evitar eventuais problemas ou custos extras para regularização.

2. Conteúdo Programático

Brigadista Orgânico – Integrante da população fixa capacitado para atuar nas atividades de prevenção e combate a incêndio, mas que não atua exclusivamente nessa atividade.

Módulos para formação	Carga horárias
Parte teórica de combate a incêndio: 01 a 13 e 25	Teórica de combate a incêndio: 8 h
Parte teórica de primeiros socorros: 14 a 24	Teórica de primeiros socorros: 8 h
Parte prática de combate a incêndio: 8 a 13	Prática de combate a incêndio: 8 h



000003

SOS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA

CNPJ: 28.029.531/0001-26

IE: 90874515-90

Endereço: Rua da Liberdade, nº 248 sala 01 Pitanga - PR

E-mail: sosextintorespitanga@gmail.com

Telefone: (42)3646-1603/ (42)9 9918-7356

Parte prática primeiros socorros: 14 a 24

Prática de primeiros socorros: 8 h

3. Investimento

O investimento desta proposta, conforme descrito anteriormente, será de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais). Poderão participar do curso 25 pessoas.

Nesse valor está incluso:

Treinamento conforme conteúdo programático;

Atestado de Brigada;

4. Observação

Os certificados serão entregues após a realização do curso.

5. Considerações Finais

Agradecemos a oportunidade e nos colocamos a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos.

Pitanga, 24 de maio de 2022

28.029.531/0001-26

SOS COMÉRCIO DE
EXTINTORES LTDA.

S.O.S. EXTINTORES

Rua da Liberdade, 248

Vila Municipal

CEP 85200-000 - PITANGA - PR.

Renato Dal Santos da Cruz

Eng. Segurança do Trabalho:
Renato Dal Santos da Cruz

ORÇAMENTO PARA TREINAMENTO DE BRIGADA DE INCÊNDIO

CONTRATANTE

Secretaria Municipal De Educação
Endereço Moisés Lupion, 1001
Telefone: (42) 36571222
Palmital – PR

CONTRATADO

Neo Urb – Engenharia E Arquitetura LTDA
Avenida Interventor Manoel Ribas, 480
Telefone: (42) 999209332
Pitanga - PR

Conforme contato anterior, apresentamos a V.Sas., proposta comercial referente a curso da norma regulamentadora nº 23 conf. A NPT 017 – brigada de incêndio.

1. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Fica sob responsabilidade da empresa contratada, fornecer equipamentos para o curso. No termino deste a mesma, emitira os certificados e atestados de brigada para os participantes, constando carga horaria e conteúdo programático, conforme a norma regulamentadora nº 23 conf. a NPT 17 visando suprir as necessidades da contratante e emissão de ART (anotação de responsabilidade técnica).

2. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Fica sob responsabilidade da empresa contratante solicitar ais trabalhadores inscritos na capacitação respeitar a pontualidade do horário para inicio das atividades. O horário será combinado previamente para assim evitar eventuais problemas ou custos extras para regularização.

3. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Brigadista orgânico – integrantes da população fixa capacitado para atuar nas atividades de prevenção e combate a incêndio, mas que não atua exclusivamente nessa atividade.

O curso terá uma carga horaria de 32 duas horas sendo 8 horas presenciais e as demais por meio remoto.

Sendo os seus módulos os seguintes:

Módulos da formação	Carga horária
Parte teórica de combate a incêndio: 01 a 03 e 25;	Teoria de combate a incêndio: 8 horas;
Parte teórica de primeiros socorros: 14 a 24;	Teoria de primeiros socorros: 8 horas;
Parte prática de combate a incêndio: 8 a 13;	Prática de combate a incêndio: 8 horas;
Parte prática de primeiros socorros: 14 a 24;	Prática de primeiros socorros: 8 horas;

4. INVESTIMENTO

O investimento desta proposta, conforme o descrito anteriormente, será de R\$ 3.000,00 (três mil reais) poderão participar do curso 25 pessoas.

Neste valor está incluso:

Treinamento conforme conteúdo programático descrito acima;
Atestado de brigada;

5. OBSERVAÇÕES

Os certificados serão entregues após a realização do curso.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Agradecemos a oportunidade e nos colocamos a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos

Pitanga 25 de maio de 2022

43.002.439/0001-66
NEO URB ENGENHARIA E
ARQUITETURA LTDA
Av. Interventor Manoel Ribas, 480
Centro
CEP 85.200-000 - PITANGA - PR

neo | urb - engenharia e arquitetura LTDA
CNPJ: 43.002.439/0001-66

Proposta Comercial

Secretaria Municipal de Educação
Rua Moises Lupion, 1001
Palmital- Paraná

Objetivo da proposta é fornecer curso de formação de Brigada de Incêndio, conforme NPT 017, do Corpo de Bombeiros do Paraná.

A proposta engloba a emissão de certificados de brigadista para os participantes, com carga horária de 32 (trinta e duas) horas, compreendo 8 (oito) horas presenciais, e a as demais com conteúdo on line, compreendendo também eventuais dúvidas surgidas no curso.

Valor Total da Proposta: R\$: 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

Palmas, Estado do Paraná, 26 de Maio de 2022

Atenciosamente


Extintec Extintores

Cristian Zorzan – Comercial

17.838.218/0001-12

**EXTINTEC EQUIPAMENTOS DE
SEGURANÇA LTDA. - ME**

Rua Expedicionário Palmense, 409 - Sala
Centro

85555-000 - Palmas - Paraná



Município de Palmital
Solicitação 125/2022
Indicação de Recursos Orçamentários

000007

Equipamento

Página: 1

Solicitação		Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
125	Contratação de Serviço	27/05/2022	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
110-4	EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA	0/2022	
Local			
21	Gabinete do Secretário de Educação		
Órgão			
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
MEDIANTE A NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
MEDIANTE A NOTA FISCAL		Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORMAÇÃO DE ABRIGADISTA ESCOLAR, COM A FINALIDADE DE ATENDER A NORMA REGULAMENTADORA Nº 23, CONF. A NPT 017- BRIGADA DE ICENDIO. COM OBJETIVO DE ATENDER DEMANDA DA SUPER CRECHE MERON MATCHULA.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	002 Departamento de Ensino Fundamental				
	12.361.1201-2041 Manutenção do Ensino Fundamental				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	3.3.90.39.05.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				
	02340 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				Do Exercício
034692	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORMAÇÃO DE ABRIGADISTA ESCOLAR	UND	1,00	2.500,00	2.500,00
	COM A FINALIDADE DE ATENDER A NORMA REGULAMENTADORA Nº 23, CONF. A NPT 017- BRIGADA DE ICENDIO. COM OBJETIVO DE ATENDER DEMANDA DA SUPER CRECHE MERON MATCHULA.				
Total da dotação					2.500,00
TOTAL					2.500,00
TOTAL GERAL					2.500,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

07.002.12.361.1201.2041	2.500,00
Cod 02340 Fonte 00103 G.Fonte E	2.500,00

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação



Município de Palmital
Solicitação 125/2022

000008

Página:1

Equipamento

Solicitação	Emitted em	Quantidade de itens
Número		
125	27/05/2022	1
Contratação de Serviço	Processo Gerado	
Solicitante	Número	
Código		
Nome		
110-4	0/2022	
EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA		
Local		
21		
Gabinete do Secretário de Educação		
Órgão		
07		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Forma de pagamento	Tipo	
Descrição		
DEPÓSITO BANCÁRIO	Depósito bancário	
Entrega	Prazo	
Local		
DIAS	Dias	
MEDIANTE A NOTA FISCAL		

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORMAÇÃO DE ABRIGADISTA ESCOLAR, COM A FINALIDADE DE ATENDER A NORMA REGULAMENTADORA Nº 23, CONF. A NPT 017- BRIGADA DE INCENDIO. COM OBJETIVO DE ATENDER DEMANDA DA SUPER CRECHE MERON MATCHULA.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
034692	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORMAÇÃO DE ABRIGADISTA ESCOLAR COM A FINALIDADE DE ATENDER A NORMA REGULAMENTADORA Nº 23, CONF. A NPT 017- BRIGADA DE INCENDIO. COM OBJETIVO DE ATENDER DEMANDA DA SUPER CRECHE MERON MATCHULA.	UND	1,00	2.500,00	2.500,00
				TOTAL	2.500,00
				TOTAL GERAL	2.500,00

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO

TERMO DE ENTREGA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS INFORMADAS

SOLICITAÇÃO Nº: 125/2022 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.



ANTONIO SIMIANO
CONTADOR
CRC PR 024.431/O-0

Antonio Simiano
Contador
CRC PR. 024.431/O-0
CPF 440.998.769-53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RECEBIDO EM: ____/____/2022.

Ass: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR 000010
CNPJ 75680025/0001-02
GESTÃO 2021-2024

Ofício 082/2022 - GAB

Palmital PR, 27/05/2022.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.

De: Prefeito Municipal

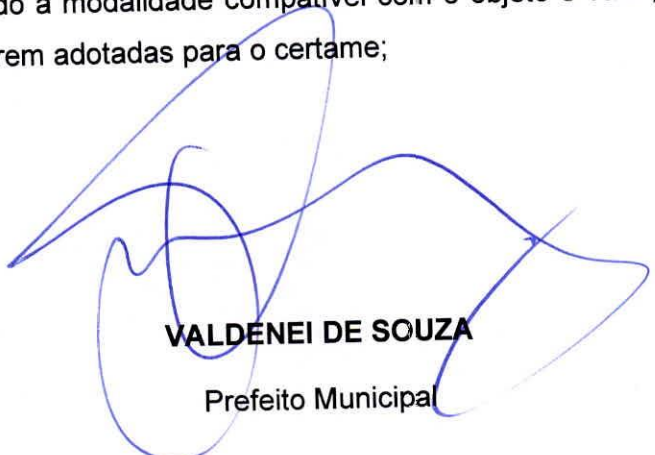
Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA, requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORMAÇÃO DE ABRIGADISTA ESCOLAR, COM A FINALIDADE DE ATENDER A NORMA REGULAMENTADORA Nº 23, CONF. A NPT 017- BRIGADA DE INCÊNDIO. COM OBJETIVO DE ATENDER DEMANDA DA SUPER CRECHE MERON MATCHULA., DEFIRO** o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,



VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SOS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA**
CNPJ: **28.029.531/0001-26**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:32:33 do dia 31/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/09/2022.

Código de controle da certidão: **F866.1962.3831.B842**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000012

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026136942-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.029.531/0001-26**
Nome: **SOS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA.**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/06/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.029.531/0001-26
Certidão nº: 16808184/2022
Expedição: 26/05/2022, às 17:19:10
Validade: 22/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.029.531/0001-26**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000014

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 28.029.531/0001-26**Razão Social:** RENATO DAL SANTOS DA CRUZ 08152414964**Endereço:** RUA MACHADO DE ASSIS 287 / PITANGUINHA / PITANGA / PR / 85200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/05/2022 a 16/06/2022**Certificação Número:** 2022051802201661966762

Informação obtida em 26/05/2022 17:16:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICIPIO DE PITANGA

000015

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 1462 / 2022

Requerente: RENATO CPF/CNPJ: 28029531000126

Contribuinte: SOS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA
CPF/CNPJ: 28.029.531/0001-26
Logradouro: R DA LIBERDADE, Nº: 248
Bairro: VILA MUNICIPAL **Cidade:** PITANGA
Complemento:
Observação:

CÓDIGO VALIDAÇÃO: 5819FC4498237E8664863F60D16BB61B
Finalidade LICITACAO

O Município de Pitanga - PR, conforme preceitua na Lei Municipal nº. 08/2009 de 21 de dezembro de 2009 e disposto no artigo 205º da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1996 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, em relação ao objeto da certidão encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados por esta Prefeitura, conforme prerrogativa do artigo 149 da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1999 - Código Tributário Nacional.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente aos períodos compreendidos nesta certidão.

Pitanga, 28 de Março de 2022.

Validade de 90 dias a partir da data de emissão.

Atenção: Para verificar a autenticidade de sua certidão, utilize o código de validação do seu documento para autenticar. Acesse www.pitanga.pr.gov.br, PORTAL DO CONTRIBUINTE. Clique no Menu: DOCUMENTOS > AUTENTICAR DOCUMENTO.

PARANA
 ASSOCIACAO DO REMISSOR
 07646184168
 PR914313331

LOCAL: PITANGA, PR
 ASSOCIACAO DO PORTADOR: *Armando Luiz Monte da Silva*
 DATA RECEBIDO: 05/05/2018

OBSERVAÇÕES:

Nº REGISTRO: 04968158851
 VALIDADE: 04/05/2023
 1ª VALIDADE: 21/06/2010

REMISSOR: VERA LUCIA DAL SANTOS
 APOSENTO PEREIRA DA CRUZ
 FUNÇÃO:

OF: 081.524.149-64
 DATA NASCIMENTO: 14/02/1992

DOC IDENTIDADE / C.R.G. BRESSOR / UF: 8806405-4 SEEP PR

NOME: RENATO DAL SANTOS DA CRUZ

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 E ADMINISTRAÇÃO DE VEICULOS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1598518222

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1598518222

000016

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LTDA**
RENATO DAL SANTOS DA CRUZ 08152414964
CNPJ 28029531/0001-26
NIRE 41805404752

RENATO DAL SANTOS DA CRUZ, brasileiro, solteiro, nascido em 14/02/1992, natural de Pitanga - Pr., empresário, residente e domiciliado na Rua Machado de Assis, Nº 287, Pitanguinha, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85200-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 8806405-4, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e do CPF Nº 081524149-64, Empresário individual sob o nome empresarial de RENATO DAL SANTOS DA CRUZ 08152414964, com sede à Rua da Liberdade, nº 922, Vila Municipal, município de Pitanga, estado do Paraná, CEP 85200-000, registrada na Junta Comercial sob o NIRE 41805404752 e no CNPJ sob nº 28029531/0001-26, fazendo uso do que permite parágrafo 3º do artigo 968, da Lei nº 10.406/2002, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, uma vez que admitiu a sócia RENATA DAL SANTOS DA CRUZ, brasileira, solteira, nascida em 22/04/1987 empresária, residente e domiciliado na Rua Machado de Assis, Nº 287, Pitanguinha, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85200-000, portadora do RG nº 88064011, expedida pelo SSP Paraná e do CPF Nº 061368909-76, resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob a denominação social de **SOS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA**, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980 e a Lei 13874/2019, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) totalmente integralizados, passa a constituir o capital da Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada.

Parágrafo Único: O sócio RENATO DAL SANTOS DA CRUZ que possui 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, vende e transfere 15.000,00 (Quinze mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) a sócia ingressante RENATA DAL SANTOS DA CRUZ.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da alteração de endereço: O endereço da sede da empresa passa a ser Rua da Liberdade, nº 248, Vila Municipal, município de Pitanga, estado do Paraná, CEP 85200-000.

CLÁUSULA QUARTA: Da alteração do objeto social: O objeto social da empresa passa a ser **COMERCIO VAREJISTA DE EXTINTORES DE INCENDIO - COMERCIANTE DE EXTINTORES DE**

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LTDA
RENATO DAL SANTOS DA CRUZ 08152414964
CNPJ 28029531/0001-26
NIRE 41805404752

INCENDIO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS - COMERCIANTE DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS - COMERCIANTE DE CALCADOS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS - COMERCIANTE DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO - COMERCIANTE DE ARTIGOS DE ILUMINACAO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO - COMERCIANTE DE MATERIAL ELETRICO SERVICOS DE INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO - INSTALADOR DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO MANUTENCAO E REPARACAO DE EXTINTOR DE INCENDIO - REPARADOR DE EXTINTOR DE INCENDIO.

CLÁUSULA QUINTA - O capital da empresa que é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído da seguinte forma:

NOME DO SÓCIO	Nº DE COTAS	CAPITAL R\$	PORCENTAGEM
RENATO DAL SANTOS DA CRUZ	15.000	15.000,00	50%
RENATA DAL SANTOS DA CRUZ	15.000	15.000,00	50%
TOTAIS	30.000	30.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor seguinte:

CONTRATO SOCIAL
SOS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA
CNPJ 28029531/0001-26

RENATO DAL SANTOS DA CRUZ, brasileiro, solteiro, nascido em 14/02/1992, natural de Pitanga – Pr., empresário, residente e domiciliado na Rua Machado de Assis, Nº 287, Pitanguinha, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85200-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 8806405-4, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e do CPF Nº 081524149-64 e RENATA DAL SANTOS DA CRUZ, brasileira, solteira, nascida em 22/04/1987 empresária, residente e domiciliado na Rua Machado de Assis, Nº 287, Pitanguinha, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85200-000, portadora do RG nº 88064011, expedida pelo SSP Paraná e do CPF Nº 061368909-76, RESOLVEM, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial **SOS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA**

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LTDA
RENATO DAL SANTOS DA CRUZ 08152414964
CNPJ 28029531/0001-26
NIRE 41805404752

CLÁUSULA SEGUNDA – A sede e domicílio da empresa é na Rua da Liberdade, nº 248, Vila Municipal, município de Pitanga, estado do Paraná, CEP 85200-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social é: COMERCIO VAREJISTA DE EXTINTORES DE INCENDIO - COMERCIANTE DE EXTINTORES DE INCENDIO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS - COMERCIANTE DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS - COMERCIANTE DE CALCADOS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS - COMERCIANTE DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO - COMERCIANTE DE ARTIGOS DE ILUMINACAO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO - COMERCIANTE DE MATERIAL ELETRICO SERVICOS DE INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO - INSTALADOR DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO MANUTENCAO E REPARACAO DE EXTINTOR DE INCENDIO - REPARADOR DE EXTINTOR DE INCENDIO.

CLÁUSULA QUARTA – INICIO DAS ATIVIDADES: Em 23/06/2017. PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - O capital da empresa que é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizados integralmente em moeda corrente do País fica distribuído da seguinte forma:

NOME DO SÓCIO	Nº DE COTAS	CAPITAL R\$	PORCENTAGEM
RENATO DAL SANTOS DA CRUZ	15.000	15.000,00	50%
RENATA DAL SANTOS DA CRUZ	15.000	15.000,00	50%
TOTALS	30.000	30.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA – As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurados, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA OITAVA – A Administração da sociedade caberá aos sócios RENATO DAL SANTOS DA CRUZ e/ou RENATA DAL SANTOS DA CRUZ com poderes e atribuições de



PARECER Nº 292/2022 – LIC

DE: PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2022

PARA: EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORMAÇÃO DE ABRIGADISTA ESCOLAR, COM A FINALIDADE DE ATENDER A NORMA REGULAMENTADORA Nº 23, CONF. A NPT 017- BRIGADA DE INCÊNDIO. COM OBJETIVO DE ATENDER DEMANDA DA SUPER CRECHE MERON MATCHULA.

A Secretaria de Municipal de Educação, encaminhou a solicitação através de Memorando, com as devidas cotações para o Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

O pedido foi deferido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através do Memorando nº83/2022.

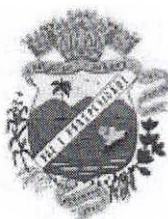
Ato contínuo, o Departamento de Contabilidade verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com o objeto a ser adquirido.

É o relatório.

Prefacialmente, cumpre esclarecer que a licitação nos contratos é a regra, porém a Lei 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Nesse sentido, pode-se dizer que a dispensa de licitação nada



mais é que a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo.

Nessa seara, as lições do renomado Jessé Torres Pereira Júnior:

"As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade". FERREIRA JÚNIOR, Jessé Torres. Comentários à lei das licitações e contratações da administração pública, 6. ed., Renovar, Rio de Janeiro, 2003, P. 102.

Por isso, muitas vezes deve o administrador optar pela dispensa, uma vez que, como afirma Marçal Justen Filho, "os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

O mestre Marçal Justen Filho versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação



custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

Para a professora Vera Lúcia Machado:

"a dispensa é figura que isenta a Administração do regular procedimento licitatório, apesar de no campo fático ser viável a competição, pela exigência de vários particulares que poderiam oferta o bem ou serviço." MACHADO DAVILA. Vera Lúcia. Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos. 2a ed. Rev. e Ampl. São Paulo: Malheiros, 1995, P. 76.

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente a sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

Ademais, como se pode observar, o valor total da despesa com a prestação dos serviços citados é **R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)**, em razão de não acudirem interessados à licitação anterior e está, justificadamente e de baixo valor previsto no artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, que dispõe:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e está, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR000023

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)".

Por sua vez, o artigo 23, inciso V e II, alínea 'a', do mesmo diploma legal estabelece que:

"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos II a V do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e está, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR 000024
CNPJ 75680025/0001-82
GESTÃO 2017-2020

que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)"

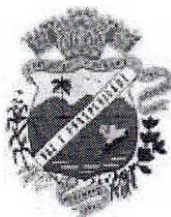
Assim, o limite para a contratação de serviços pela Administração, como ocorre *in casu*, é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), que corresponde ao percentual de 10% do previsto na alínea 'a', inciso II, do artigo 23 (Lei n. 8.666/93).

Como o valor gasto será de **R\$ 2.500,00 (Dois Mil e quinhentos Reais)**, perfeitamente possível à dispensa de licitação pelo baixo valor da contratação ao teor dos dispositivos legais mencionados.

Ademais, de suma relevância destacar que se trata de contratação para de aquisição de material em uma única parcela, conforme de infere das informações repassadas pela Comissão de Licitações, ou seja, não se refere à parcela de um mesmo objeto de maior vulto, pois se assim o fosse haveria necessidade de um regular procedimento de licitação, como determina a premissa legal.

Ademais, em atendimento ao que prescreve o artigo 26 da Lei de Licitações, cabe ressaltar que a razão da escolha da empresa em tela é pela reconhecida qualidade dos serviços que oferece e, especialmente, pelos preços que pratica, que são não apenas condizentes com aqueles verificados no mercado, como muito abaixo dos concorrentes, e, portanto, vantajosos para a Administração.

Diante disso, e pela imprescindibilidade, esta Procuradoria opina favoravelmente pela dispensa de licitação no caso concreto em análise, tendo em vista o valor da contratação, em face ao custo da realização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR00025

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

um certame licitatório, com fundamento no artigo 24, V e II, da Lei n. 8666/93 e demais dispositivos legais atinentes à espécie.

Palmital-PR, 27 de Maio de 2022.

DANILO AMORIM SCHREINER

Procurador do Município
OAB/PR 46.945



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR 000026
CNPJ 75680025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 082/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORMAÇÃO DE ABRIGADISTA ESCOLAR, COM A FINALIDADE DE ATENDER A NORMA REGULAMENTADORA Nº 23, CONF. A NPT 017- BRIGADA DE INCÊNDIO. COM OBJETIVO DE ATENDER DEMANDA DA SUPER CRECHE MERON MATCHULA.

VALOR: R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 35 Dias

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CONTRATADO: SOS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA CNPJ: 28.029.531/0001-26

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2340	07.002.12.361.1201.2041	103	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 27/05/2022.

VALDENEI DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-02

GESTÃO 2021-2024

000027

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº082/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORMAÇÃO DE ABRIGADISTA ESCOLAR, COM A FINALIDADE DE ATENDER A NORMA REGULAMENTADORA Nº 23, CONF. A NPT 017- BRIGADA DE INCÊNDIO. COM OBJETIVO DE ATENDER DEMANDA DA SUPER CRECHE MERON MATCHULA.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **SOS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA**, empresa inscrita no CNPJ: 28.029.531/0001-26.

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 27/05/2022

VALDENEI DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR 000028

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº23/2022

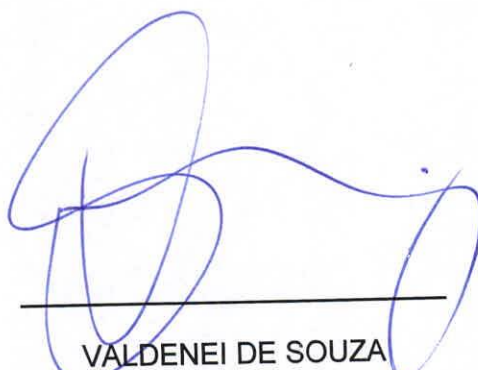
REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORMAÇÃO DE ABRIGADISTA ESCOLAR, COM A FINALIDADE DE ATENDER A NORMA REGULAMENTADORA Nº 23, CONF. A NPT 017- BRIGADA DE INCÊNDIO. COM OBJETIVO DE ATENDER DEMANDA DA SUPER CRECHE MERON MATCHULA., conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 104/2022, Dispensa de Licitação nº 23/2022, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 23/2022, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **SOS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA**, Binscrita no CNPJ: 28.029.531/0001-26

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 27/05/2022



VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000029

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2022

DATA: 27/05/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 082/2022

CONTRATADO: SOS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA

CNPJ: 28.029.531/0001-26

CONTRATO Nº:

VALOR: R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORMAÇÃO DE ABRIGADISTA ESCOLAR, COM A FINALIDADE DE ATENDER A NORMA REGULAMENTADORA Nº 23, CONF. A NPT 017- BRIGADA DE INCÊNDIO. COM OBJETIVO DE ATENDER DEMANDA DA SUPER CRECHE MERON MATCHULA.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

000030

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
OFÍCIO 082/2022 - GAB PALMITAL PR, 27/05/2022. ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DO PROCEDIMENTO. DE:
PREFEITO MUNICIPAL PARA: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E PROCURADORIA JURÍDICA.

Ofício 082/2022 - GAB Palmital PR, 27/05/2022.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.
De: Prefeito Municipal
Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA, requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORMAÇÃO DE BRIGADISTA ESCOLAR, COM A FINALIDADE DE ATENDER A NORMA REGULAMENTADORA Nº 23, CONF. A NPT 017- BRIGADA DE INCÊNDIO. COM OBJETIVO DE ATENDER DEMANDA DA SUPER CRECHE MERON MATCHULA., DEFIRO** o pedido.
Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

- Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
- Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 082/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORMAÇÃO DE ABRIGADISTA ESCOLAR, COM A FINALIDADE DE ATENDER A NORMA REGULAMENTADORA Nº 23, CONF. A NPT 017- BRIGADA DE INCÊNDIO. COM OBJETIVO DE ATENDER DEMANDA DA SUPER CRECHE MERON MATCHULA.

VALOR: R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 35 Dias

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CONTRATADO: SOS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA CNPJ: 28.029.531/0001-26

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2340	07.002.12.361.1201.2041	103	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 27/05/2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 082/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORMAÇÃO DE ABRIGADISTA ESCOLAR, COM A FINALIDADE DE ATENDER A NORMA REGULAMENTADORA Nº 23, CONF. A NPT 017- BRIGADA DE INCÊNDIO. COM OBJETIVO DE ATENDER DEMANDA DA SUPER CRECHE MERON MATCHULA.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **SOS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA**, empresa inscrita no CNPJ: 28.029.531/0001-26.
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 27/05/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2022

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORMAÇÃO DE ABRIGADISTA ESCOLAR, COM A FINALIDADE DE ATENDER A NORMA REGULAMENTADORA Nº 23, CONF. A NPT 017- BRIGADA DE INCÊNDIO. COM OBJETIVO DE ATENDER DEMANDA DA SUPER CRECHE MERON MATCHULA., conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 104/2022, Dispensa de Licitação nº 23/2022, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 23/2022, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **SOS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA**, Binscrita no CNPJ: 28.029.531/0001-26

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 27/05/2022

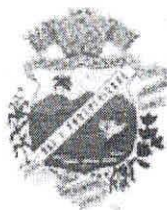
30/05/2022 11:12

000031

DISPENSE DE LICITAÇÃO	
DISPENSE DE LICITAÇÃO Nº 23/2022	DATA: 27/05/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 082/2022	
CONTRATADO: SOS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA	
CNPJ: 28.029.531/0001-26	
CONTRATO Nº:	
VALOR: R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORMAÇÃO DE ABRIGADISTA ESCOLAR, COM A FINALIDADE DE ATENDER A NORMA REGULAMENTADORA Nº 23, CONF. A NPT 017- BRIGADA DE INCÊNDIO, COM OBJETIVO DE ATENDER DEMANDA DA SUPER CRECHE MERON MATCHULA.	

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:ED2F51EC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/05/2022. Edição 2528
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo dispensa Nº 23/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 82/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2022

Pelo presente instrumento, o **Município de Palmital-Pr**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **SOS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA DA LIBERDADE, 248 - CEP: 85200000 - Bairro: Sala 01 Pitanga/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 28.029.531/0001-26, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **RENATO DAL SANTOS DA CRUZ**, portador do RG e inscrito no CPF/MF sob o nº 081.524.149-64 denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Processo dispensa, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de Processo dispensa Nº 23/2022, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 27/05/2022 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORMAÇÃO DE ABRIGADISTA ESCOLAR, COM A FINALIDADE DE ATENDER A NORMA REGULAMENTADORA Nº 23, CONF. A NPT 017- BRIGADA DE INCÊNDIO. COM OBJETIVO DE ATENDER DEMANDA DA SUPER CRECHE MERON MATCHULA.. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL** com entrega parcelada, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade Processo dispensa Nº 23/2022 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

segue:

ITENS								
Lote	Item	Código do	Descrição do	Marca do	Unidade de	Quantidade	Preço	Preço total

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

Renato Dal Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001.82

GESTÃO 2021-2024

000033

	produto/s serviço	produto/serviço	produto	medida		unitário	
LOTE: 1 001 - Lote 001	34692	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZDA EM FORMAÇÃO DE ABRIGADISTA ESCOLAR COM A FINALIDADE DE ATENDER A NORMA REGULAMENTAD ORA Nº 23, CONF. A NPT 017- BRIGADA DE INCÊNDIO. COM OBJETIVO DE ATENDER DEMANDA DA SUPER CRECHE MERON MATCHULA.		UND	1,00	2.500,00	2.500,00
TOTAL							R\$ 2.500,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Processo dispensa Nº 23/2022 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do Processo dispensa Nº 23/2022 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sítio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Diário do Município, constante do

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

Renato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

Procedimento Licitatório Nº , bem como a proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Processo dispensa Nº 23/2022 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na **Rua Maximiliano Vicentin, Bairro Centro, nº 125, Cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná, Fone (042) 3657-2219, 3657-1222, e.mail licitapalmital@gmail.com**, indicado pela Administração, acompanhadas das notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Processo dispensa Nº 23/2022 que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000035

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII - Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ter qualidade, e deverá ser realizado até 11/06/2022, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

II - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

Renato da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 7568025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

III - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

IV - Os produtos a serem fornecidos devem ser de "1ª qualidade", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

V - O material oferecido deverá atender condições estabelecidas no edital.

VI - Os equipamentos deverão vir acompanhados de manual e garantia mínima de 12(doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2340	07.002.12.361.1201.2041	103	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

Renato Hal. Lemos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75682025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000037

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de **R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)**.

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 35 dias (Trinta e Cinco dias) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

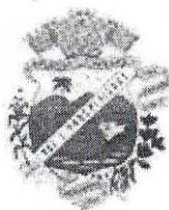
I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

Renato Valente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - PENALIDADES**

I - O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93. conforme o caso a saber:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

000039

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

Remato Val Kam



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680225/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000040

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

Ronato Dal Santo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR 000041

CNPJ 75682025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

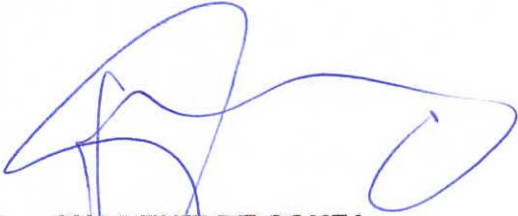
A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Processo dispensa Nº 23/2022, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, 27/05/2022.


VALDENEI DE SOUZA

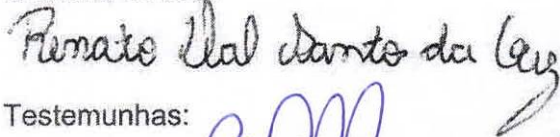
Prefeito Municipal
Contratante

SOS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA

RENATO DAL SANTOS DA CRUZ

CPF: 081.524.149-64

CONTRATADO:



Testemunhas:


NOME: CLAUDETE DE FATIMA ANDREOTE DE
ALMEIDA
81062052900


EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
83670963987

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

28.029.531/0001-26

**SOS COMÉRCIO DE
EXTINTORES LTDA.**

S.O.S. EXTINTORES

Rua da Liberdade, 248

Vila Municipal

CEP 85200-000 - PITANGA - PR.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR 000042
CNPJ 75680025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Processo dispensa Nº 23/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 082/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: SOS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Da Liberdade, 248 - CEP: 85200000 - Bairro: Sala 01, Pitanga/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.029.531/0001-26, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **RENATO DAL SANTOS DA CRUZ**, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 081.524.149-64 denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORMAÇÃO DE ABRIGADISTA ESCOLAR, COM A FINALIDADE DE ATENDER A NORMA REGULAMENTADORA Nº 23, CONF. A NPT 017- BRIGADA DE INCÊNDIO. COM OBJETIVO DE ATENDER DEMANDA DA SUPER CRECHE MERON MATCHULA.

DATA DO CONTRATO: 27/05/2022 (vinte e sete dias de maio de 2022)

VIGÊNCIA: 30/06/2022 (trinta dias de junho de 2022).

VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

000043

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCESSO DISPENSA Nº 23/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº
082/2022 EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo dispensa Nº 23/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 082/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: SOS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Da Liberdade, 248 - CEP: 85200000 - Bairro: Sala 01, Pitanga/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.029.531/0001-26, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **RENATO DAL SANTOS DA CRUZ**, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 081.524.149-64 denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORMAÇÃO DE ABRIGADISTA ESCOLAR, COM A FINALIDADE DE ATENDER A NORMA REGULAMENTADORA Nº 23, CONF. A NPT 017- BRIGADA DE INCÊNDIO. COM OBJETIVO DE ATENDER DEMANDA DA SUPER CRECHE MERON MATCHULA.

DATA DO CONTRATO: 27/05/2022 (vinte e sete dias de maio de 2022)

VIGÊNCIA: 30/06/2022 (trinta dias de junho de 2022).

VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:0CC5300D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/05/2022. Edição 2528
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>